



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, consoante autorização do(a) Sr(a). JÚLIO CÉSAR DO EGITO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de serviços técnicos profissionais contábeis e de planejamento, com vista a elaboração de serviços especializados de contabilidade pública municipal, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação justifica-se em razão a necessidade de serviços contábeis especializados em contabilidade pública, sendo estes profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Justificando assim a necessidade da contratação para atender as demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas do município. Os serviços de assessoria contábil compreendem as atividades abaixo discriminadas: Análise e conferência da documentação de receita e despesa; Supervisão na emissão de nota de empenho e nota financeira; Elaboração de termo de conferência de caixa e bando; Supervisão, na movimentação financeira aplicação de recursos vinculados e elaboração das conciliações bancárias; Elaboração de dados financeiros para as audiências públicas; Mapas de receitas e despesas; Elaboração de prestação de contas mensais com o TCM/PA; Elaboração de prestação de contas trimestrais com o TCM/PA; Elaboração dos relatórios resumidos de execução orçamentárias bimestrais; Elaboração dos relatórios de gestão fiscal trimestrais/semestrais; Inscrições dos restos a pagar processados e não processados; Acompanhamento e elaboração das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual; Relatório informatizado de acordo com a Lei Federal n 4.320/64 e a Lei Complementar n 101/2000 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunais de contas e outros órgãos; Elaboração de declaração de SIOPE, SIOPS, SICONFI, SADIPEM; Relatórios gerenciais conforme demandas do cliente.

RAZÕES DA ESCOLHA



A escolha recaiu na empresa ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVICO DE CONTABILIDADE LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da média mensal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para Prefeitura Municipal de Medicilândia, de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Secretaria Municipal de Saúde e Educação de Medicilândia, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Secretaria Municipal de Assistência Social, coadunam-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Poder Executivo, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional contratado, não só com as visitas semanais na sede da Prefeitura, mais com disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

MEDICILÂNDIA - PA, 05 de Janeiro de 2021

FABIO NASCIMENTO BARROS
Comissão de Licitação
Presidente